

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – QUESTÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

**Alessandra Regina de Moraes¹, Elaine Lima Vale Henriques², Mônica Leite Pereira³
e Elizabeth Moraes Liberato⁴**

¹ UNIVAP/ FCSA, Praça Cantídio Dias Castejon 116 Centro, ale.r.moraes@bol.com.br.

² UNIVAP/ FCSA, Praça Cantídio Dias Castejon 116 – Centro, elaine_univap@yahoo.com.br.

³ UNIVAP/ FCSA, Praça Cantídio Dias Castejon 116 – Centro, moniquinhalp@hotmail.com.

⁴ UNIVAP/ FCSA, Praça Cantídio Dias Castejon 116 – Centro, beth@univap.br.

Resumo- Este trabalho tem por finalidade abordar a questão da violência contra a mulher em todas as suas formas, buscando compreender suas origens e a atuação das redes públicas de serviço e dos órgãos de intervenção (ONG'S, Centros, instituições, etc...). Para obter uma melhor dimensão deste problema, especificamente em São José dos Campos, buscou-se uma maior aproximação à realidade, analisando o que deveria ser feito ao que realmente se faz em relação a esta questão. Para tais fins, buscou-se conhecer através de visitas e entrevistas, as unidades da Delegacia de defesa da Mulher (D.D.M.), do S.O.S Mulher e do C.O.A.S (Centro de orientação e atendimento sorológico), situadas em São José dos Campos.

Palavras-chave: Violência, Mulher, Órgãos de intervenção

Área do Conhecimento: VI Ciências Sociais Aplicadas

Introdução

A violência é um fenômeno presente em todos os níveis das relações sociais. Os estudos contemporâneos sobre a violência abrangem os aspectos sócio-histórico-culturais constituintes de nossa sociedade (GAMBINI). Um ângulo que merece atenção especial é a análise da violência sob ótica do gênero. Difundiu-se em nossa sociedade, dentro de uma concepção “machista”, uma visão de banalização da violência contra a mulher como fato natural e de menor importância.

Neste trabalho, buscamos discutir este problema que perpassa as questões sociais, abordando suas formas, suas origens, seus motivos, os elementos afetados e os órgãos de intervenção. Apontamos para necessidade de um trabalho multiprofissional, levando a uma reflexão filosófica que vai da ignorância, do desconhecimento, da submissão, da banalização do problema até à verdade, onde se encontram os direitos, a justiça e as leis.

“É calúnia chamar a mulher de sexo frágil, é uma injustiça do homem para com a mulher. Se por força entendemos a força bruta, então assim, a mulher é menos bruta que o homem. Mas, se por força entendemos a força moral, então a mulher é infinitamente superior ao homem” (GANDHI).

Materiais e Métodos

A definição de violência contra a mulher estabelece-se num campo amplo que se compõe

de atos ou condutas, com base na relação de gênero, que resultam em danos físicos, psicológicos, morais ou sexuais, incluindo ainda ameaças e o não direito à liberdade, produzidos em âmbito público ou privado, podendo chegar até ao feminicídio. Estes atos de violência cometidos contra a mulher afetam todas as esferas de sua vida (família, trabalho, escola, saúde etc...) e carregam consigo um aspecto histórico-cultural-social muito forte, difundido desde os primórdios da história do homem primitivo até os dias atuais. Estes acontecimentos podem ser frequentes no cotidiano da vida familiar de muitas mulheres, o que faz reportar ao aspecto da violência na esfera privada, onde se encontra, na família, o principal cenário de relações conflituosas que resultam em tais violências e os agressores que podem ser os companheiros, parentes, namorados e pessoas próximas. (GAMBINI)

O fato deste tipo de violência ocorrer no âmbito familiar e não público, não a faz como a sociedade a interpreta, banal ou de menor importância, sendo vista como um simples problema familiar ou conjugal. Trata-se da violação dos direitos humanos, ou seja, diz respeito à sociedade e ao poder público. A violência contra a mulher não se limita a intrafamiliar (violência doméstica). Ela possui várias outras formas, algumas delas até desconhecidas como formas de violência.

- *Violência de gênero*: cometida contra mulheres, sem distinção de raça, idade ou qualquer outro critério, subordinando assim o sexo feminino, inferiorizando-o.

- *Violência moral*: atos de humilhação e desqualificação contra mulheres que, em geral, ocorrem em locais de trabalho, com a intenção de caluniar, difamar a honra da mulher.
- *Atentado violento ao pudor*: atos, que por meio de ameaças ou violência, obrigam mulheres a terem contato íntimo contra a sua vontade.
- *Violência patrimonial*: atos que resultam em danos e perda de objetos, documentos, bens ou valores.
- *Violência sexual/Estupro*: atos que obrigam a mulher a manter relação ou contato sexual com determinada pessoa por meio da força, chantagem, manipulação ou ameaça.
- *Violência étnico/ racial*: atos e agressões contra a mulher negra e vítima de discriminação racial; violência de gênero ou por qualquer outro critério.
- *Violência psicológica*: atos intencionados a dominar e controlar comportamentos, decisões e crenças por meio de ameaças e manipulações, resultando em prejuízos à saúde psicológica e ao desenvolvimento pessoal da mulher.

É necessário citar que, a violência contra a mulher afeta a sua cidadania, impedindo até mesmo o exercício dos direitos civis, políticos, econômicos e sociais, ou seja, há uma violação dos direitos à liberdade, segurança, dignidade, respeito à vida e integridade física e mental, livre expressão, acesso a funções públicas e participação nos assuntos públicos. (ROCHA)

Diferentemente do que se pensa, a violência contra a mulher afeta todas as classes sociais, desde mulheres de renda familiar baixa à alta, ou seja, este tipo de violência perpassa as questões sociais ao atingir a vida de muitas mulheres no Brasil. A diferença entre essas mulheres, que compartilham de uma mesma questão, ocorre pelo fato de que, as mulheres que detêm maiores recursos econômicos conseguem identificar os tipos de violência mais cedo devido ao seu nível maior de instrução e têm acesso às redes privadas de serviços para recorrerem. A vergonha e a posição social que as mulheres ocupam, funcionam como um bloqueio, impedindo que se exponham à sociedade.

Além dos aspectos históricos e culturais, vários são os motivos que levam as mulheres a sofrer caladas e submissas, ou até mesmo a acreditar que não acontecerá novamente. Algumas alegam que não denunciam para proteger os filhos e a família ou porque se sentem envergonhadas, dependem financeiramente do agressor, sofrem ameaças ou simplesmente sentem-se culpadas e não querem prejudicá-los. Em alguns casos, nem mesmo os familiares ficam cientes da situação até o momento em que o problema torne-se visível a todos. Como o caso da esposa de um conhecido ator de TV, fato recente que ocupou manchetes de jornais e revistas, que sofria agressões e nunca o denunciou para poupar os filhos e familiares de

constrangimentos. O silêncio teve fim quando ela foi agredida porque ele se irritou no trânsito. A irritação resultou em hematomas e oito pontos no nariz e ela resolveu registrar queixa por lesão corporal.

As marcas deixadas por tais violências perpassam o aspecto físico, afetando principalmente o psicológico, atingindo a auto-estima, levando até a um estado depressivo, fazendo com que a vítima necessite de acompanhamento profissional.

Os motivos que levam os agressores a cometerem estes atos de violência se encontram relacionados a várias questões. Alguns associados ao alcoolismo, prepotência, frustrações, perturbações mentais, situações de traição ou término da relação, afrontamentos sociais, econômicos e conjugais que se materializam em forma de violência. Outros tantos, por motivos banais, mas nada que justifique a atitude do agressor.

O silêncio de muitas mulheres impede que se tenha uma dimensão precisa deste problema, e a precariedade estatística que ocorre no Brasil, torna-se mais um obstáculo na resolução desta problemática. Ainda assim, o Brasil vem crescendo no sentido de políticas públicas voltadas para esta questão.

Em 1985, foi criada em São Paulo, a primeira Delegacia de Mulheres para atender exclusivamente mulheres vítimas de violência. O atendimento nessas delegacias é realizado somente por mulheres e se compõe de setores policial e social. As usuárias são atendidas e orientadas e, quando necessário, são realizados acompanhamentos domiciliares.

Para melhores resultados e aproximação à realidade da violência contra a mulher, foi realizado um levantamento de dados dos casos dos meses de maio e junho/2006 junto à Delegacia de Mulheres de São José dos Campos.

Resultados

Em São José dos Campos, no interior de São Paulo, existe há 20 anos a Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), onde foram coletados dados que demonstram que lesão corporal dolosa é a primeira do ranking na cidade, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1- Dados do mês de maio de 2006 coletados na DDM.

Agressão	Casos/mês
Lesão corporal	62
Ameaça	53
Calúnia	6
Difamação e injúria	26
Estupro	3

Ao total de todas as denúncias feitas até o dia 26 de junho na DDM de São José dos Campos, 305 foram de crimes mais graves e 874 de crimes de menor potencial.

Atualmente, existem 340 Delegacias de Mulheres em todo o país, o que ainda é pouco, mas já tem apresentado resultados positivos. O papel da D.D.M. é atender a vítima, orientar, fazer a ocorrência e se necessário encaminhar para outros setores. A vítima tem 180 dias para denunciar e passar por um médico legista da DDM. Após este procedimento, a vítima é encaminhada para o S.O.S Mulher, que é uma Organização Não Governamental (ONG), constituída no dia 7 de Dezembro de 1983. O S.O.S Mulher atende mulheres em situação de violência, como agressão física, verbal e psicológica. Essas mulheres têm acompanhamento de profissionais na área social, psicológica e jurídica. Na área social, desenvolve-se um trabalho de orientação com o casal para solucionar os conflitos conjugais. Na área psicológica, são realizados trabalhos como terapia em grupo, propiciando assim uma troca de experiências, buscando melhores soluções para os problemas e a reconquista da auto-estima. E, na área jurídica, realiza-se um acompanhamento, onde as mulheres são orientadas em casos de pensão alimentícia, paternidade e separação judicial, depois são encaminhadas para outros órgãos jurídicos. O S.O.S atende a demanda de 50 casos por dia, dos quais 85% chegam em uma solução.

Além do S.O.S. Mulher, podemos citar o LIMACOAS (Centro de Orientação e Apoio Sorológico) que no Brasil é chamado de CTAS (Centro de testagens e aconselhamentos), que atende mulheres violentadas sexualmente (estupro). Nesse centro, o tratamento é gratuito, as vítimas recebem remédios para tratamento, orientação e acompanhamento psicológico.

As mulheres vítimas de estupro devem primeiramente procurar as unidades de saúde para realizarem exames de HIV, DSTs e de gravidez. Em seguida, são orientadas a procurar o COAS, onde são realizados novamente todos os exames. Se for detectada alguma doença, essas mulheres são atendidas uma vez por semana e recebem acompanhamento psicológico durante seis meses.

Além dos setores médicos, o C.O.A.S. possui o setor social, que se encarrega de instruir a família quando a vítima for menor; orientar sobre os instrumentos sociais e jurídicos, como proceder para efetivar um boletim de ocorrência e recorrer a vara infante/juvenil.

Todas as mulheres que sofrem qualquer tipo de agressão devem procurar a Delegacia de Mulheres, os centros de apoio, as instituições especializadas, as defensorias públicas, juizados

especiais e conselhos estaduais dos direitos das mulheres.

A denúncia é apenas um primeiro passo para a solução do problema, e muitas vezes, é necessário o acompanhamento jurídico e psicológico, ou até mesma proteção em casos onde a mulher ou seus filhos se sentirem coagidos ou estiverem em situações de perigo. Esses serviços de proteção são oferecidos por centros, abrigos e órgãos especializados nesses atendimentos.

Quando necessário o acompanhamento jurídico e for confirmado que a mulher não detém recursos financeiros para pagar um advogado, o artigo 134 da Constituição Federal, através da Defensoria pública, garante o atendimento jurídico gratuito.

Outro caso de violência em que a mulher deve prestar queixa na Delegacia da Mulher:

- Se for forçada a ter relação sexual contra a sua vontade ou se passar por situações ocorridas em transportes públicos, onde muitos homens se aproveitam de tais circunstâncias para abusar da mulher.

Em relação a este item, houve grande repercussão em relação às medidas tomadas pelos governos do Estado de São Paulo e do Rio de Janeiro, onde foram determinados vagões de metrô exclusivo para mulheres, devido ao alto índice de assédio sexual contra a mulher. No jornal O Estado de São Paulo, de 25 de Abril de 2006, foi publicada uma reportagem mostrando que São Paulo foi o pioneiro na criação de vagões só para mulheres. O vagão foi uma medida adotada em 1995, com a intenção de proteger a mulher, mas a medida durou apenas dois anos. No Rio de Janeiro, foi tomada a mesma medida em 23 de março de 2006. Foram criados vagões só para mulheres, identificados com faixas cor de rosa. O vagão exclusivo para mulheres é solicitado nos horários de picos e nos dias úteis, com a mesma intenção de evitar o assédio sexual. (reportagem de 21 de Abril de 2006)

Discussão

É preciso mudar a visão da sociedade em relação a este tipo de violência. Antes de tudo, é necessária a consciência de que "violência contra a mulher é crime". Porém, somente quando as agressões se dão numa dimensão mais ampla, resultando em lesões mais sérias ou em homicídio, é que este tipo de violência é concebido como crime. Mesmo assim, são considerados alguns motivos, como traição, alcoolismo, término da relação, para a justificação da atitude do agressor.

A legislação brasileira não possui um artigo específico para os casos de violência contra a mulher. Sendo assim, os crimes de lesão corporal e de ameaças, incluem-se dentro da Lei nº 9099,

que diz respeito aos crimes de menor potencial ofensivo, cuja pena é inferior a dois anos.

O quadro que se apresenta na realidade brasileira é de impunidade. Por este motivo, além de outros tantos já citados, é que muitas mulheres não denunciam a violência, e quando tomam a atitude de denunciar, no dia seguinte retiram a queixa.

“Embora as leis brasileiras proíbam o marido-pai de infligir maus tratos a sua esposa/ companheira e a seus filhos, os homens desfrutam de fato desse poder, na medida em que quase nunca são punidos.” (SAFFIOTI, H.I.B.)

A necessidade de criação e efetivação de redes de integração e do estabelecimento da ação interdisciplinar entre os profissionais se faz importante, é urgente para que se possa alcançar maior eficácia e qualidade para o combate à violência contra a mulher e apoio à família.(TAKASHIMA)

Como já abordamos, a violência contra a mulher atinge todas as esferas de sua vida, causando-lhe vários danos. Dentro deste quadro, a atuação isolada de cada órgão prestador de serviço, acaba por dificultar as outras áreas no desempenho de seu papel e, até mesmo, dificultando o acesso da mulher aos serviços públicos que lhe são assegurados por direito.

É importante a criação de mecanismos de encaminhamento, de um trabalho multiprofissional; relação entre os serviços de saúde com casas-abrigo, escolas, defensoria pública, poder judiciário, instituições, delegacias de defesa da mulher; ainda, um maior investimento na capacitação dos profissionais (assistentes sociais, psicólogos, advogados, médicos, etc...) para que estejam aptos a atender, diagnosticar e tratar essas mulheres, de modo que tenham uma visão real, mais ampla e crítica sobre o problema, para assim encontrar alternativas para possíveis soluções.

Conclusão

A violência contra a mulher ocorre de várias formas e nos mais variados âmbitos. Desta forma, podemos concluir, que ao atingir a vida de muitas mulheres, a violência causa danos físicos, morais, sexuais e psicológicos, que em determinados estágios de sua vida, deixam marcas e traumas, levando até casos de estresse e depressão profunda. Por isso, há a necessidade de uma ação multiprofissional eficaz nas áreas social, jurídica e de saúde, para que os serviços prestados garantam a essas mulheres vítimas de violência, melhores atendimentos.

Além do acompanhamento profissional dos serviços públicos, é relevante o acompanhamento e o apoio familiar, para que a vítima não se sinta intimidada e marginalizada perante a sociedade. É

necessário incentivar essas mulheres, para que não se caíam e não permitam que este problema seja banalizado. Para se obter melhores resultados no enfrentamento desta questão, além dos trabalhos realizados por centros, instituições e ONG'S direcionados a este problema, é necessário a realização de um trabalho, por parte do poder público, de conscientização e orientação às vítimas e à sociedade. Além disso, a organização e a luta dessas mulheres é importante para o cumprimento das leis existentes e para a criação de leis específicas em casos de violência contra a mulher. Somente assim, as mulheres vítimas de qualquer tipo de agressão, poderão denunciar sem receio e recorrer às redes públicas de serviço, pois serão amparadas pela lei em seus direitos. Essas mulheres tendem a: “desenvolver uma cidadania nova (...) cidadania ativa”.(MANZINI-COVRE). “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza...” (Art.5º-CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

Referências

http://www.aol.com.br/tv_gente/fornecedores/aol/2005/02/03/0001.adp

http://www.dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/03_1492_M.pdf

<http://www.jornalnacional.globo.com/Jornalismo/JN/0,,AA1121944-3586-409871,00.html>

GAMBINI, S. Violência Doméstica: Uma Abordagem Preliminar. Cad. Serviço Social. PUC Campinas, 1998.

GUIRRA, F, Edwward, J e Coutinho, L. – Especial :O fim do silêncio . Revista Veja - Editora ABRIL- Edição 1947 - nº 10- 15 de mar. 2006

MANZINI-COVRE, M. L. A família, o feminino, a cidadania e a subjetividade. A família contemporânea em debate. São Paulo. Cortez, 2000.

ROCHA, L.M.L. Poder Judiciário e Violência doméstica contra a mulher. SS e Sociedade nº 67. Ano XXII. São Paulo. Cortez: 2001.

SAFFIOTI, H.I.B – Violência doméstica ou a lógica do galinheiro – Violência em debate.

TAKASHIMA, G. M. K. O Desafio da Política de Atendimento à Família. Família brasileira: a base de tudo. São Paulo. Cortez, 1998.